



Advocacia, Assessoria
e Consultoria Jurídica

GUIA PRÁTICO-INFORMATIVO

*VISTO D2 PARA EMPREENDEDORES
EM PORTUGAL*

GUIA PRÁTICO-INFORMATIVO

VISTO D2 PARA EMPREENDEDORES EM PORTUGAL

Portugal é um lugar receptivo com brasileiros e tem um visto especial para atrair empreendedores estrangeiros ao país, especialmente na criação de pequenas e médias empresas, relevantes à economia. Ele permite que o empreendedor possa residir legalmente em Portugal, e usufruir dos benefícios que o país oferece.



A quem se destina o visto D2?

Qualquer pessoa que deseja investir ou empreender em Portugal pode aplicar o visto. Especialmente:

- Cidadãos não portugueses, que desejam efetuar um investimento e/ou abertura de empresas (pequena, média, franquias e outras) em Portugal;
- Cidadãos estrangeiros que já abriram um negócio próprio em Portugal.

Quais os requisitos exigidos?

Comprovar a viabilidade do negócio, a seriedade do investimento, o capital social, bem como as competências técnicas e profissionais dos seus fundadores, que convém ser compatível com a atividade de investimento a ser realizada.

Quais as etapas da solicitação?

Dá-se em duas etapas:

- 1** Enquanto residente no Brasil, juntar os documentos e preencher os formulários necessários (lista de documentos a seguir) e apresentá-los à empresa VFS Global, para dar início à solicitação;
- 2** Após a aprovação do pedido anterior e já em Portugal, apresentar-se, em data pré-estabelecida, aos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras – SEF, para solicitar sua Autorização de Residência - AR.

Desde 2019, o consulado português firmou parceria com a VFS Global, para análise dos pedidos de visto, concedendo maior agilidade aos trâmites burocráticos, mas, caso o solicitante deseje, pode solicitar direto às representações lusitanas no Brasil.

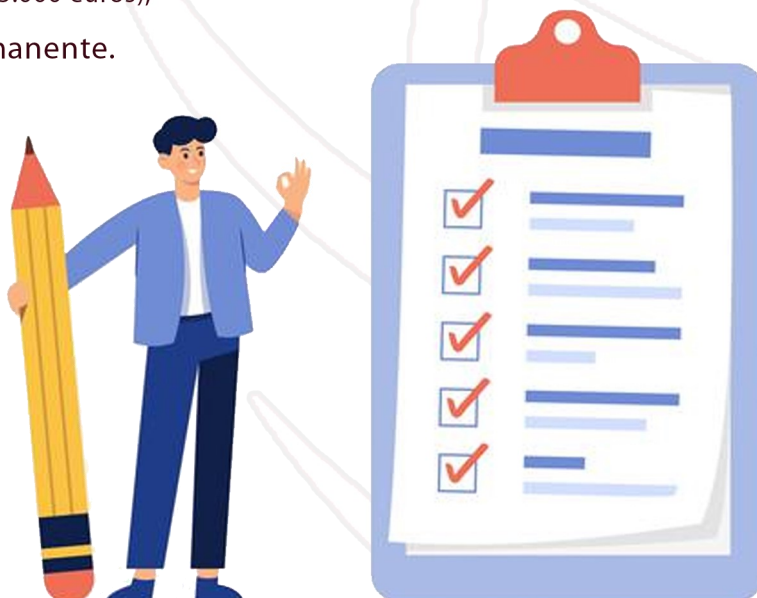
Quais os documentos necessários¹ ?

Do solicitante:

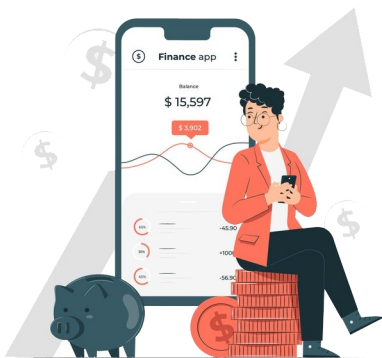
- Cópia do passaporte brasileiro (com validade superior a 3 meses);
- Atestado de antecedentes criminais;
- Requerimento de solicitação do Visto D2;
- Seguro de saúde para 12 meses ou seguro PB4;
- Duas fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Comprovante de local para se hospedar em Portugal;
- Declarações preenchidas;
- Comprovante de pagamento da taxa do visto;
- Cópia de diplomas acadêmicos e de um curriculum vitae
- Comprovantes financeiros para se manter em Portugal (meios de subsistência).

Da empresa a ser aberta:

- Plano de negócios;
- Declaração de abertura da empresa;
- Registro da constituição da sociedade;
- Extrato bancário de um banco português com o saldo em conta (valor médio de € 5.000 euros);
- Certidão permanente.



¹ Estes são os documentos apresentados à VSF Global, mas o Serviços de Estrangeiros e Fronteiras – SEF, já em Portugal, poderá exigir nova apresentação destes e outros, a depender da necessidade, especialmente em caso de Reagrupamento Familiar.



Quais são os investimentos exigidos?

Não existe um capital social mínimo, para a abertura de empresas e da submissão do Visto D2, mas é preciso demonstrar, por meio de documentos oficiais, os valores investidos e o capital social condizente com a atividade a ser desenvolvida em Portugal.

É recomendável que, ainda no Brasil, seja aberta uma conta da

Quanto tempo demora?

O tempo para o processamento do visto, a partir da sua recepção pelo órgão enviado, são de até 60 dias em média para os de longa duração, que no caso, é o Visto D2. Este prazo, entretanto, pode variar bastante, em razão da qualidade do plano de negócio elaborado, da saúde financeiras para implementação, do contrato social e histórico dos sócios e outras variáveis cabíveis, até a respectiva decisão sobre o pedido formulado.

Os familiares precisam passar pelo mesmo procedimento?

Não, existe uma forma mais simples chamada de "Reagrupamento Familiar". A legislação portuguesa permite que o titular do visto, e posteriormente, da Autorização de Residência, tenha direito a que os membros da sua família, que com ele residam no país e que dele dependam, sejam reagrupados em Portugal.

Independentemente de laços familiares serem anteriores ou posteriores a entrada do residente, poderão viver juntamente com o titular da autorização de residência em Portugal, enquanto perdurar a validade desta, dentre outros:

- O cônjuge ou companheiro;
- Os filhos menores ou incapazes;
- Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;

O pedido de reagrupamento familiar é feito em Portugal, junto ao SEF, e deve o requerente comprovar a sua relação com o titular da autorização de residência, e seus meios de subsistência.



 ssadvocacia

 @ssadvocaciaorg

 @santanasantos.adv.br

 @ssadvocaciaorg

www.ssadvocacia.org

*Aracaju – SE: JFC Trade Center – Salas 1001-1006-1007 - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Jardins
| Telefone: +55 79 3142-0046*

*Brasília – DF: Setor Bancário Sul, QD 02, LT 15, BLE - Edifício Prime, Sala 601
| Telefone: +55 61 3550-0470*

São Paulo – SP | Telefone: +55 11 4858-3436

Lisboa/Portugal - Av. da República, nº 03, 4º andar, Código Postal: 1050-185

